



EDITAL N.º 254/2024

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que, em 15 de maio de 2024, pela Senhora Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng.ª Fátima Rabuge, foram subdelegadas competências, na Senhora Chefe da Divisão de Gestão de Mobilidade, Eng.ª Marina Judite Luís da Graça, através do despacho interno n.º 02/DOM/2024 e que a seguir se transcreve:

"Através do Despacho Interno n.º 03/GV-JB/2023, de 8 de fevereiro, a Sra. Vereadora Dra. Joana Baptista subdelegou na signatária, ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as competências neles elencadas. Ao abrigo do Despacho Interno n.º 25/2023/GV-AS, de 1 de fevereiro, o Sr. Vereador Dr. Armando Soares subdelegou nos Diretores de Departamento competências em matéria de recursos humanos.

Foi ainda conferido pelos Senhores Vereadores autorização para a signatária subdelegar as competências objeto daqueles despachos.

Por fim, através do Despacho n.º 49/2024, datado de 10 de maio, a Eng.ª Marina Graça foi nomeada chefe da Divisão de Gestão de Mobilidade, em regime de substituição.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **subdelego as seguintes competências, na Sra. Chefe da Divisão de Gestão de Mobilidade, Eng.ª Marina Judite Luís da Graça:**

A. No que respeita a concessionários e via pública, trânsito e transportes:

- a) Coordenar a necessária articulação com os demais serviços concessionários e particulares que intervenham na via pública, incluindo a aprovação de ocupação da mesma;
- b) Aprovar a implementação de sinalização de trânsito, semaforização e informação direcional viária;
- c) Garantir o planeamento e a coordenação na elaboração de pareceres, estudos e projetos de intervenção nas áreas de trânsito e transportes, contribuindo para o ordenamento da circulação e segurança rodoviária, incluindo a aprovação de propostas de implementação de lombas reductoras de velocidade, pilaretes e balizadores na via pública, bem como sinalização de proibição e obrigação.
- d) Planear, autorizar e implementar os condicionamentos de trânsito, permanentes e eventuais, incluindo os desvios de tráfego;
- e) Proceder à análise e emissão de pareceres quando solicitados;
- f) Garantir a manutenção e bom funcionamento dos sistemas de semaforização, bem como a gestão do respetivo contrato, contribuindo para a segurança rodoviária;
- g) Aprovar a concessão de lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada, bem como para cargas e descargas.

B. No âmbito da gestão corrente:

- a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- b) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos e prestar informações em geral;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

C. Realização de despesa e contratação pública:

Proceder à decisão de contratar no âmbito de procedimentos pré-contratuais para aquisição de bens móveis e serviços, bem como praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução do contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao valor de €1.000,00 (mil euros).

D. Em matéria de Recursos Humanos:

- a) Autorizar o gozo de férias, bem como a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato, a gozar obrigatoriamente no primeiro trimestre;
- b) Justificar e injustificar faltas;
- c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da lei e das disposições internas definidas;
- d) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- e) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos.

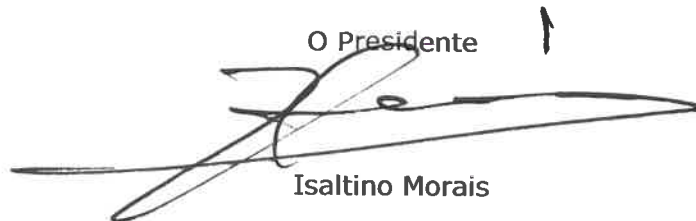
O presente despacho subdelegatário produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do art.º 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pela subdelegada entre o dia 10 de maio e a presente data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências."

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 20 de maio de 2024

O Presidente



Isaltino Morais